



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, torna público que se encontra aberto edital para recebimento de propostas visando à avaliação pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito em Exercício, **João Francisco Vendruscolo**, processando-se nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 72, de 26 de julho de 2017, Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 – CNAS - Define os Parâmetros Nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, Lei Municipal nº 4.566/2018 – Dispõem sobre o Sistema Único de Assistência social do município de Frederico Westphalen e dá outras providências, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e ao disposto no presente edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste no recebimento de propostas das Organizações da Sociedade Civil, com sede em Frederico Westphalen/RS e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, estando em conformidade com os ditames da Resolução nº 14/2014 - CNAS, e Lei Federal nº 13.019/2014, visando à avaliação pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade de realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e de Chamamento Público, objetivando a celebração de parceria para disponibilização de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS- SUBVENÇÕES SOCIAIS, para a viabilização ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, nos níveis de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, cuja proposta, atenda aos requisitos assegurados pelas legislações vigentes, no que cabe a sua área de atuação, conforme Legislações Federais que tratam da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional de Assistência Social, Lei Municipal nº 4.566/2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas no período compreendido entre **23/06/2022 e 22/07/2022**, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, com sede neste município, sito à Rua Monsenhor Vitor Batistella, 686, no horário de expediente definido das 08:00 11:30 e das 13:30 as 16:30, mediante preenchimento dos seguintes documentos:

2.1.1. Formulário simplificado para apresentação de propostas (anexo I).



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
Município de Frederico Westphalen/RS
Conselho Municipal de Assistência Social
Proponente (Nome Completo da OSC)
Procedimento de Manifestação de Interesse Social nº 01/2022.

3. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II – Plano de Trabalho;

III – Valor da proposta que não poderá exceder a R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. Recebidas as propostas, o Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS observará as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade das propostas, com base nos requisitos previstos nos itens 2 e 3, deste edital;

II - decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável pela política pública;

III - disponibilização das propostas que preencham aos requisitos de admissibilidade no site do Município;

IV - manifestação do órgão da administração pública responsável pela política pública sobre a realização ou não do chamamento público proposto decorrente das propostas apresentadas em conformidade com este edital, independentemente da ocorrência de manifestação durante o Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

4.2. O Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS realizará avaliação das propostas apresentadas em reunião ordinária e/ou extraordinária da Diretoria, conforme os critérios relacionados abaixo, em ordem de relevância:

I. Intencionalidade, relevância e abrangência (importância da proposta perante a realidade local);

II. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);

III. Foco, diretrizes, objetivos, público alvo;

IV. Articulação da proposta com a rede de atendimento (parcerias na execução);



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

V. Viabilidade técnica e financeira;

VI. Critérios exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

VII. Ter a Organização da Sociedade Civil a sua atuação na área em conformidade com a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 - CNAS- Define os Parâmetros Nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, Programa, Projetos e benéficos socioassistenciais reconhecida no Conselhos de Assistência Social;

4.3. Nos processos de seleção das propostas nos quais as Organizações da Sociedade Civil, representadas no COMAS, figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-COMAS- Subvenções Sociais, as mesmas não participarão da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, quando da plenária do COMAS.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. A apresentação de propostas e a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS não obriga a Administração à realização de chamamento público e à celebração de parceria.

5.2. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da proposta;

5.3. Maiores informações poderão ser obtidas através do **e-mail: secreasfw21@gmail.com**

5.4. Os formulários citados neste edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen em anexo ao edital.

5.5. O Fundo Municipal de Assistência Social por meio de dotação específica do referido edital de Manifestação de Interesse Social para subvenções sociais, somente permite a aplicação de recursos em conformidade ao art. 46 da Lei Federal 13.019/14 conforme segue:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.6. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas propostas aprovadas, deverão prestar contas dos recursos recebidos, obedecendo as exigências a serem estabelecidas no termo de parceria.

5.7. Após a aprovação das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhado Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, objetivando a aprovação para a celebração da parceria e o repasse dos recursos financeiros.

5.8. Os casos omissos, relativos a este edital, serão decididos pela Administração Municipal juntamente com a comissão do COMAS.

Frederico Westphalen/RS, 22 de junho de 2022.

